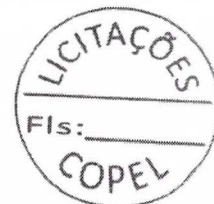




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2018

Processo Administrativo nº. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

Contrato nº. **119/2018**

Processo Administrativo n.º. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **INTELIX TECNOLOGIA LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, PARA INTERLIGAR O PRÉDIO DA PREFEITURA DE BOTUCATU E O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Valor: R\$ 5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 243, 245 e 246 – Secretaria Municipal de Governo.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.934.362-9 e do CPF/MF sob N.º 983.021.918-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **INTELIX TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com endereço na cidade de Limeira/SP, na Rua Antenor Bueno da Silveira Lazaro nº. 346 – Bairro Jardim Santa Adélia, inscrita no CNPJ sob nº. 14.790.131/0001-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº. 12.320/2.018 – Pregão nº. 114/2.018** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justos e avençados o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, PARA INTERLIGAR O PRÉDIO DA PREFEITURA DE BOTUCATU E O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de **12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura**, incluindo a garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação, bem como contra problemas relacionados à instalação.

2.2 – A empresa deverá entregar e instalar os equipamentos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

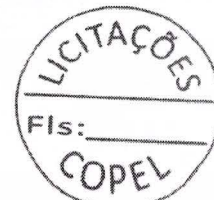
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados entre o prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu e o Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do município de Botucatu/SP, conforme endereços informados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2 – Os serviços e produtos objeto do presente contrato serão executados/fornecidos de acordo com o avençado, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2018

Processo Administrativo nº. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

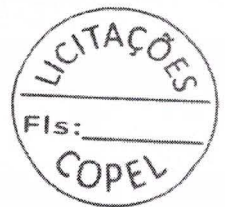
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais)**.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR: Cabos Ópticos Dielétricos Auto-Sustentados para vãos de até 120 metros para entroncamentos ópticos em redes urbanas ou acesso em redes de assinantes. Construção: ROHS Compliant; Dielétrico; Tubo Loose. Ambiente de Instalação: Externo. Ambiente de Operação: Autossustentado. Normas Aplicáveis: ITU-T G 652, ITU-T G 657, ABNT NBR 14160, ABNT NBR 15596. Certificações: Anatel. Fibra Óptica: Constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato e individualmente pintadas do tipo SM (Monomodo). Capa Externa: Revestimento de material termoplástico. Classe de Flamabilidade: Normal (Não retardante). Elemento de Sustentação: Dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP). MARCA/MODELO: FURUKAWA CFOA-SM-ASU120-S 06FNR	M	450	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
2	MINI DIO 6FO: Acessório utilizado para acomodação, fusão de fibras ópticas e distribuição. Fixação em parede. Capacidade para até 08 fibras. Suporta adaptadores SC, ST, LC Duplex, FC, MTRJ e E2000. Com dimensional compacto é ideal para pequenas derivações. Com acessórios inclusos: kit de instalação com abraçadeiras, buchas S6, parafusos auto-atarraxantes 3,9x32mm e tubete plástico. Dimensões: Largura:140mm, Altura:35mm e Profundidade:200mm. Composição: Estrutura em aço carbono SAE 1010 com espessura de 1,2mm. Cores: Pintura em tinta pó epóxi nas cores bege RAL7032 e preto. MARCA/MODELO: FIBRACEM/CAIXA DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO MINI PAREDE	UN	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
3	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX SC (9)SM 2,5MT: Extensões ópticas de 2mm, duplex, com certificação Anatel, atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433. Dimensão: comprimento padrão de 2,5m. Cores: extensões SM são azuis. Conectores: CONECTOR SC-SM. MARCA/MODELO: FIBRACEM/EDS EXTENSÃO OPTICO DUPLEX SINGLE MODE (2,5 SC)	UN	06	R\$ 31,65	R\$ 189,90
4	CORDÃO OPTICO DUPLEX (9)SM SC/SC 2,5MT: Cordões ópticos de 2mm, duplex, com certificação Anatel, atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433. Dimensão: comprimento padrão de 2,5m. Cores: cordões SM são azuis. Conectores: CONECTOR SC-SM. MARCA/MODELO: FIBRACEM/CDS CORDÃO OPTICO DUPLEX SINGLE MODE (2,5SC/SC)	UN	02	R\$ 58,71	R\$ 117,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 119/2018

Processo Administrativo nº. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

5	PATCH CORD U/UTP CAT6 CM T568A/B 2,5MT VERMELHO: Dimensão: comprimento padrão de 2,5m. Flexível. Montados em fábrica, com cabos multifilares, embalados individualmente e apresentando código de controle de qualidade nas embalagens. Possuir conector RJ45 macho, em cada um dos lados, com sistema anti-fisgamento através da autoproteção da alavanca de travamento. Cumprir com todos os requisitos de performance estabelecidos pela Norma EIA/TIA 568-C.2 para performance Categoria 6. MARCA/MODELO: FURUKAWA COD. FURUKAWA 35123304	UN	02	R\$ 32,50	R\$ 65,00
6	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100 /1000T-1000LX SM 10KM SC: Conversor de Mídia SM 1000LX SC. Padrões: IEEE 802.3, 10Base-T, IEEE 802.3u, 100Base-TX, IEEE 802.3ab, 1000Base-T, IEEE 802.3z, 1000Base-SX/LX. 1 porta 10/100/1000Base-T. 1 porta 1000Base-LX. Interface de cobre Porta RJ-45 (Auto-MDI / MDI-X) de par trançado. Interface óptica Single Mode. MARCA/MODELO:	UN	02	R\$ 473,50	R\$ 947,00
7	SERVIÇO DE CABEAMENTO, conforme descrição do item 3.7 do edital.	Serv.	01	R\$ 2.017,68	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 5.110,00					

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão mensalmente em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço e informações à Previdência Social – GFIPE, bem como, do recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

5.3 – A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes;

5.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1. Cumprir o cronograma da implantação para o fornecimento, instalação e ativação dos Sistemas Aplicativos, conforme as etapas relacionadas no objeto deste contrato.

6.1.2 Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE;



Contrato nº. 119/2018

Processo Administrativo nº. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

- 6.1.3. Executar as atividades de treinamento no conjunto de sistemas, objeto do presente contrato;
- 6.1.4 Solicitar da CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis a CONTRATANTE;
- 6.1.5. Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhe todas as funções e especificações previstas na proposta técnica identificada no “caput” da Cláusula Primeira deste Contrato;
- 6.1.6 Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos;
- 6.1.7. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.8. Para o suporte e manutenção: prestar serviços de atendimento por meio de contato telefônico, fax ou outros meios de comunicação remota; por equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos.
- 6.1.9 – Executar os serviços estritamente de acordo com o determinado no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 020503 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – 04.122.0003.2007 – 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOIRO – 1100.00 – GERAL - Ficha 245.

02 – PODER EXECUTIVO - 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 020503 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – 04.122.0003.2007 – 3390301700 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – 01 – TESOIRO – 1100.00 – GERAL - Ficha 243.

02 – PODER EXECUTIVO - 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 020503 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – 04.122.0003.2007 – 4490523500 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS – 01 – TESOIRO – 1100.00 – GERAL - Ficha 246.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

8.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 15 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade;

9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.



Contrato nº. 119/2018

Processo Administrativo nº. 12.320/2018 – Pregão nº. 114/2018

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 MAI 2018

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



INTELIX TECNOLOGIA LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Regiane Ap. Pineiz

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2 - 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3